Câmara Municipal de Pato Branco Fls. 1 Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Fev-2011-16:43-008749-1/4

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 20/2011

Denomina Estrada Municipal "Antoninho Sebastião Viganó".

Art. 1º Fica denominado de "Estrada Municipal Antoninho Sebastião Viganó", a estrada vicinal que vai da Comunidade do Passo da Ilha até ponte do Rio Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2011.

PROPONENTES:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 2 Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Fev-2011-16:43-008740-2/4

JUSTIFICATIVA

Justificamos tal solicitação, tendo em vista ser esta uma homenagem a um saudoso pioneiro de Pato Branco que contribuiu decisivamente para o desenvolvimento e crescimento econômico e social de nosso município, através do desempenho e dedicação de seu trabalho em nossa comunidade.

Antoninho Sebastião Viganó nasceu no dia 20 de janeiro de 1949. Era filho de João Viganó e Dona Genoefa Catuzzo Viganó. Casou-se com Maria da Graça Viganó com quem teve três filhos: Adriana, Rafael e Felipe.

Nascido de família tradicional, Sr. Antoninho Sebastião Viganó, foi homem de grande prestígio e respeito em nosso município, exemplo como pai de família, criou e educou seus filhos com muito carinho e amor.

Sempre presente e bastante atuante em nossa comunidade, foi Vereador na 6ª Legislatura de 1973 a 1977, onde o Prefeito era o Senhor Milton Popija e seu vice Ivo Thomazoni.

Também foi eleito Vereador na 7ª Legislatura de 1977 a 1983, onde o Sr. Roberto Zamberlan era Prefeito e o Sr. Luiz Carlos Borges da Silveira Vice, mas em 06 de março de 1978, Antoninho Sebastião Viganó renunciou o cargo de Vereador para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Executivo, assumindo seu lugar na Câmara Municipal o Sr. Vereador Rauli Michelon.

Faleceu no dia 17 de outubro de 2008, aos 59 (cinqüenta e nove) anos, no município de Palmas.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2011.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Fls. 3
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Fev-2011-16:43-006740-3/4

COMARCA DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua: Barão do Rio Branco nº 731 – Fone (0**46) 3262-5385 – e-mail cartoriofranco@proserv.com.br. – CEP 85.555-000

BERNADETH PACHECO FRANCO LAGO Oficial
ELIZABETH PACHECO FRANCO Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 7.241

CERTIFICO que, às fls. **299vº**, do Livro C nº **23** de Registro de Óbito deste Distrito, foi hoje lavrado o assento de óbito de ***ANTONINHO SEBASTIÃO VIGANO***, falecido aos **dezessete (17)** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e oito **(2008)**, às seis horas e quarenta e cinco minutos, ocorrido em domicilio na Avenida Sete de Setembro nº 1200, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, do sexo masculino, de profissão imobiliário, estado civil separado judicialmente, com **59 anos** de idade, nascido no dia **vinte (20)** do mês de **janeiro** do ano de **um mil novecentos e quarenta e nove (1949)**, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Sete de setembro nº 1200, filho de **JOÃO VIGANO** e de Dª **GENOEFA CATUZZO VIGANO**. Foi declarante o Sr. Felipe Vigano, portador do RG n.º 6.973.930-0-PR. Sendo atestado de óbito pelo Dr. Gilberto José Lago de Almeida (médico CRM 9415), dando como causa da morte: "Infarto agudo miocárdio – tabagismo colecistite aguda – colecistite crônica". O sepultamento será feito no Cemitério Municipal de Pato Branco-PR. Óbito lavrado em 17.10.2008, com base na Lei nº 9.534 de 10.12.97 (Isento de Custas). Declaração de Óbito n.º 07275366. O extinto deixou bens á inventariar, Era portador do CPF nº 005.805.209-78; Era portador do RG nº 2.373.283-1-PR; Era eleitor desta 32ª Zona, inscrito sob o nº 557.705.906-20; Era portador da certidão de casamento nº Livro B-17, fl.589, sob o nº 4706, do Oficio de Pato Branco-PR, Era separado judicialmente da Sra. Maria da Graça Vigano, de cuja união deixou os seguintes filhos: Adriana, Rafael, Felipe. O referido é verdade e dou fé.

(1ª VIA) Palmas, 17 de outubro de 2008

Bernadeth Pacheco Franco Lago
Oficial

Lei 18.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO CHX60000

Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Palmas - Paraná
Bernadeth Pacheco Franco Lago — Oficial
Elizabeth Pacheco Franco — Substituta
Palmas — Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Fev-2011-16:43-008740-4/4

ÁRVORE GENEALÓGICA



Antoninho Sebastião Viganó
M
20/01/1949 - 17/10/2008
Comerciante

Familia

Cônjuge



Maria Da Graça Viganó
F
27/07/1954
Do Lar

Pais



João Viganó
M
06/11/1906



Genoefa Catusso Viganó
F

Irmãos



Vitorina Bortot Viganó
F



Valdomiro Viganó
M



Modesta Pastro Viganó
F

do lar



Ulisses Viganó
M



Ulisses Viganó
M
24/08/1931 - 12/12/1988



Leduir Viganó
M
09/08/1933 - 02/01/2005

Filhos



Adriana Viganó Gonçalves
F
23/12/1971
Do lar



Rafael Viganó
M
01/11/1974
Advogado



Felipe Viganó
M
13/09/1979
Advogado

FONTE:http://www.familiaridade.com.br/arvoregenealogica_familia.asp?id_pessoa=382444
http://www.familiaridade.com.br/home.asp?id_pessoa=382444

Fls. 5
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 20/2011

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de "Antoninho Sebastião Viganó", o trecho de estrada municipal que vai da Comunidade do Passo da Ilha até a ponte do Rio Pato Branco.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme justificativa firmada pelo autor, que acompanha a matéria.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3° da Lei n° 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 2 de março de 2.011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 02
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Mar-2011-10:44-008680-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2011

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
ORIGEM: Legislativo Municipal
PROPONENTE: Vereador Vilmar Maccari
PROTOCOLO GERAL: 008740-1/4
ASSUNTO: Denomina Estrada Municipal
ENTRADA NA COMISSÃO: 03/03/2011
CIENTE DO RELATOR: 03/03/2011
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei 20/2011, o vereador proponente pretende redenominar Estrada Municipal já nominada.

RELATÓRIO

O vereador Vilmar Maccari em 02 de fevereiro de 2011, protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto de lei denominando a estrada municipal que passa pela comunidade de Passo da Ilha de Antoninho Sebastião Viganó.

CONSIDERANDO que a referida estrada municipal já está denominada de "PIONEIRO NARCISO BERNARDI" por força da Lei Municipal Nº 1.456/96 de 21 de junho de 1996 de autoria dos nobres vereadores da época Gilmar Luís Arcari, Osvaldo Luís Gabriel e Ivo Polo, que homenageou um pioneiro da comunidade e do município, o relator da Comissão de Justiça e Redação após analise criteriosa da proposição em tela conclui por emitir parecer CONTRÁRIO ao projeto de lei, recomendando sua rejeição em plenário e arquivamento.

É o Relatório.

Conclusão.

Concluímos por emitir parecer CONTRÁRIO ao projeto de lei nº 20/2.011. s.m.j.

Pato Branco, 17 de março de 2011.

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Presidente e Relator

Vereador Wiliam C. P. Machado - PMDB
Membro

Vereador Luís Augusto Silva - DEM
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

LEI Nº 1456/1996

DATA: 21 de junho de 1996.
SÚMULA: Denomina a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de **"Pioneiro Narciso Bernardi".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Pioneiro Narciso Bernardi" a via de acesso à localidade de Passo da Ilha.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação referida no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores GILMAR LUIZ ARCARI, OSVALDO LUIZ GABRIEL e IVO POLO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de junho de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

REGIMENTO INTERNO:

Art. 135. Além da hipótese de inadmissibilidade total, o projeto que receber parecer contrário de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Abr-2011-09:29-009357-1/1

Exmo Sr.
Claudemir Zanco
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 13/4/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **Vilmar Maccari – PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que a **Comissão de Justiça e Redação** composta pelos vereadores **Laurindo Cesa – PSDB, Luis Augusto Silva – DEM e William Cesar Pollonio Machado – PMDB,** reconsidere o Parecer emitido ao **Projeto de Lei nº 20/2011** que denomina Estrada Municipal "Antoninho Sebastião Viganó" evitando assim o arquivamento do mesmo.

Conforme a Lei Municipal nº 1.456/96 a mesma declara estar nomeando a via de acesso a Comunidade de Passo da Ilha argumento pelo qual não justifica o parecer contrário ao projeto.

O pedido de reconsideração justifica-se pelo fato de que a intenção do autor do Projeto de Lei é nomear parte da estrada vicinal que vai da Comunidade do Passo da Ilha até ponte do Rio Pato Branco e não a via de acesso a está comunidade como cita a Lei Municipal nº 1.456/96.

Também gostaríamos que o Projeto de Lei passasse pelas Comissões de Finanças e Orçamento e Políticas Públicas para emissão de pareceres.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 13 de abril de 2011.

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

RECEBI EM 14/04/2011
Câmara Mun. Pato Branco
Laurindo Cesa
Vereador PSDB

Rua Arariboia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2011

A Comissão de Políticas Públicas, entende que o assunto é de exclusividade da Comissão de Justiça e Redação a competência para analisar o assunto em tela.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 02 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Mai-2011-15:22-009526-1/1

Valmir Tasca – DEM

Presidente/relator

Vilmar Maccari – PDT

Membro

CONTRA O PARECER

Guilherme Sebastião Silvério

PMDB- Membro

P/ MELHOR DISCUSSÃO EM PLENÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N°20/2011

A Comissão de Orçamento e Finanças considera desnecessário emitir Parecer, sobre o **Projeto de Lei 20/2011**, que denomina Estrada Municipal "Antoninho Sebastião Viganó", devido não se referir ao orçamento nem às finanças do Município de Pato Branco.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de maio de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Nelson Bertani – PDT
Membro

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Protocolo Geral -13-Mai-2011-15:59-00004-2/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

VEREADOR ANTONINHO SEBASTIÃO VIGANÓ

FILIAÇÃO: Pai: João Viganó
Mãe: Genoefa Catuzzo Viganó

DATA DE NASCIMENTO: 20 de janeiro de 1949

LOCAL DE NASCIMENTO: Pato Branco - PR

NOME DA ESPOSA: Maria da Graça Chemin Viganó (separado judicialmente)

FILHOS
Adriana; Rafael e Felipe Viganó

NETOS
Gessica e Elisa Carolina

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Antoninho Sebastião Viganó
Fone: 262-1370 ou 262-6854
Rua 7 de setembro, 1901
85555-000 – Palmas – Paraná

ATIVIDADES/CARGOS:

- **Comerciante**
- **Corretor de imóveis**
- **Presidente do PC do B em Palmas/PR.**

HISTÓRICO POLÍTICO

- **Eleito vereador pela primeira vez na 6ª Legislatura (31 de janeiro de 1973 a 31 de janeiro de 1977), com 775 votos, participou da 6ª legislatura, quando foi presidente da Câmara Municipal 1975-1976.**

- **Reeleito para a 7ª legislatura 1977 a 1983, com 827 votos. Renunciou em 1978, quando assumiu o cargo de Chefe de gabinete na administração de Roberto Zamberlan. Em seu lugar Rauli Michelon – ARENA.**

- **Faleceu no dia 17 de outubro de 2008, no Município de Palmas, Estado do Paraná, de infarto agudo do miocárdio – tabagismo colecistite aguda – colecistite crônica".**

Câmara Mun de Pato Br
Fls. 14
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Jun-2011-09:24-008379-001

Exmo Sr.
Claudemir Zanco
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Vilmar Maccari – PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o arquivamento do **Projeto de Lei nº 20/2011,** que denomina Estrada Municipal "Antoninho Sebastião Viganó".

O motivo do arquivamento se dá em razão da existência da Lei Municipal nº 1.496, de 21 de junho de 1996, que denomina a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de "Pioneiro Narciso Bernardi".

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 13 de junho de 2011.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

DEFERIDO
13/06/2011

Câmara Mun de Pato
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 20/2011

RECEBIDO EM: 2 de fevereiro de 2011

Nº DO PROJETO: 20/2011

SÚMULA: Denomina de "Estrada Municipal Antoninho Sebastião Viganó",
(A estrada vicinal que vai da Comunidade do Passo da Ilha até a Ponte do Rio Pato Branco)

AUTOR: Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 2 de março de 2011
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 29 de abril de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de maio de 2011
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

Arquivado em 13 de junho de 2011, conforme requerimento de autoria do vereador proponente, deferido pelo presidente Claudemir Zanco - PPS, considerando a existência da Lei Municipal nº 1.496, de 21 de junho de 1996, que denomina a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de "Pioneiro Narciso Bernardi".

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto



Convidamos para a missa de sétimo dia
que será realizada no dia
23 de outubro, às 19h30 na
Igreja Matriz São Pedro

ANTONINHO SEBASTIÃO VIGANÓ

☆ 20/01/1949 ✝ 17/10/2008

Você foi embora sem se despedir de nós,
Mas você não gostava mesmo de despedidas.
Quanto chimarrão na Imobiliária,
e articulação política.
Quantos dias naquele alagado.
Divertimo-nos muito.
Deve estar escutando um Mano Lima aí de riba,
e olhando por nós como sempre fez.
Palavras não adiantam neste momento,
mas só nós sabemos, o quanto a nossa família.
É unida e permanecerá. Obrigado por ser nosso Pai.
Por tantas vezes que abdicaste
teus sonhos para realizar os nossos.
E abriste mão das tuas vontades
para realizar nossos caprichos...
Pelos momentos de aprendizado, de alegria,
de carinho, e de tanto amor a nós dedicado.
Vá em paz pai. Sua missão terminou...
Cedo demais, mas terminou...
Você foi chamado...
mas viverá sempre em nós, sua continuação
e será amado...muito amado.

Graça, Rafa, Adri, Felipe, Rafinha, Pietra, Ana Julia, Gessica e Eliza.